



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 10.055, de 28 de abril de 2016, que autoriza o Poder Executivo, no exercício de 2016, a transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias de uma categoria para outra, de um Órgão para outro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.055, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
§ 1º. A autorização de que trata o **caput** deste artigo é limitada a 10% (dez por cento) acima do limite fixado no art. 9º da Lei Estadual nº 10.050, de 29 de janeiro de 2016.
.....” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de setembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira